ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO N°: 00079/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Senhora ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 740.113 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Rua Vicente Linhares, 1085 - Aldeota - Fortaleza - CE, CNPJ n° 03.729.144/0001-71, neste ato representado por Waldonys José Torres de Menezes, Brasileiro, Casado, Músico, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, 770, Apt. 500 - Aldeota - Fortaleza - CE, CPF n° 513.282.403-04, Carteira de Identidade n° 8912001000 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade n° IN00009/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: Apresentação do artista ***Waldonys***, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade n° IN00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS:
10.000 - SECRTARIA DE CULTURA E LAZER
13 392 2004 2040 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural
3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após apresentação da Artista e Banda e ainda com apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: as 22h00min
Conclusão: 80 min.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

[PDF] Contrato. Doc. 61509/18. Data: 07/08/2018 11:11. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 19:37. Validação: A21A.ECDF.00CB.A655.AF04.515D.A6B1.58B2.

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilões/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 12 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS

048.468.274-10

701.993.394-73

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em exercício
CPF: 267.997.074-87

PELO CONTRATADO

W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
WALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES
513.282.403-04

[PDF] Contrato. Doc. 61509/18. Data: 07/08/2018 11:11. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 19:37. Validação: A21A.ECDF.00CB.A655.AF04.515D.A6B1.58B2.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

000045

Num.: **026** *Pilões, Segunda-feira, **16** de **Julho** de **2018*** Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº. 144/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA SIMPLÍCIO DA GLÓRIA BORGES DE BRITO**, CPF 181.527.404-20, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo código PMP-SM, servindo-lhe de título a presente PORTARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 13 de Julho de 2018.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018, que objetiva: Contratação do artista Waldonys, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 25.000,00.

Pilões - PB, 11 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do artista Waldonys, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00079/2018 - 12.07.18 - W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 25.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2018. OBJETO: Contratação do artista Waldonys, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2018, que objetiva: Contratação da Banda Os Marocas do Forró, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS - ME - R$ 7.500,00.

Pilões - PB, 11 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Os Marocas do Forró, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00080/2018 - 12.07.18 - BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS - ME - R$ 7.500,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2018. OBJETO: Contratação da Banda Os Marocas do Forró, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 14 de julho do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2018, que objetiva: Contratação da Banda Os Três do Xamego, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 13 de julho do corrente ano em praça pública.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ARIMATEIA DE VASCONCELOS - R$ 6.000,00.

Pilões - PB, 11 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Os Três do Xamego, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 13 de julho do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pilões: FPM, ICMS e TRIBUTOS: 3390.39 99 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00081/2018 - 12.07.18 - JOSE ARIMATEIA DE VASCONCELOS - R$ 6.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2018. OBJETO: Contratação da Banda Os Três do Xamego, para abrilhantar a Rota Cultural Caminho do Frio - edição 2018, no dia 13 de julho do corrente ano em praça pública..FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/07/2018.

[PDF] Contrato. Doc. 61509/18. Data: 07/08/2018 11:11. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 19:37. Validação: A21A.ECDF.00CB.A655.AF04.515D.A6B1.58B2.